



EDITAL FEBE n.º 55/2026

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docentes, aprovado pela Resolução CA n.º 08/2023, de 21/6/2023, com redação alterada e consolidada por meio da Resolução CA n.º 03/2026, de 18/3/2026, torna público o presente Edital, que abre inscrições para o processo de **Progressão Horizontal** dos docentes do quadro de carreira da UNIFEBE, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente Edital a abertura de inscrições para o processo de Progressão Horizontal para os docentes enquadrados nos cargos de Professor Universitário I, II e III, conforme previsto no artigo 14 do Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docentes, aprovado pela Resolução CA n.º 08/2023, com redação alterada e consolidada por meio da Resolução CA n.º 03/2026, doravante denominado simplesmente Regulamento.

1.2. A Progressão Horizontal consiste no avanço do nível salarial dentro da mesma classe, do nível atual para o nível subsequente, mediante comprovação de atividades acadêmicas e institucionais, nos termos do Anexo II do Regulamento, também anexo a este Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo de Progressão Horizontal os docentes que estejam registrados no mesmo cargo, nível e classe salarial do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docente há, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses até a data de 30 de junho de 2026.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição consiste no envio da documentação comprobatória prevista no item 4, que deverá, obrigatoriamente, ser digitalizada em formato *.pdf*, com limite de tamanho de 15MB, e enviada exclusivamente por meio do Sistema Siscapi <https://capi.unifebe.edu.br> no período de **5 de outubro de 2026 até às 17h do dia 19 de outubro de 2026**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os docentes devem apresentar as seguintes documentações:

I – a documentação comprobatória da realização das atividades previstas nos itens 1, 2, 4 e 5 do Anexo II do Regulamento, relativas aos últimos 3 (três) anos, que corresponde ao período de 1.º de julho de 2023 a 30 de junho de 2026;

II – a documentação comprobatória da participação em órgãos colegiados

institucionais ou de cursos, conforme previsto no item 3 do Anexo II do Regulamento, nos últimos 10 (dez) anos, que corresponde ao período de 1.º de julho de 2016 até 30 de junho de 2026;

III – Comprovação da obtenção do título de Mestre ou Doutor, para fins do cumprimento do item 5.1, conforme o caso, nos termos do item 4.4.

4.2. Os arquivos referentes à categoria **Produção Científica, Cultural, Artística ou Tecnológica** devem conter, quando for o caso: contracapa, ficha catalográfica, primeira página da produção e página na qual conste o DOI (*Digital Object Identifier*), ISBN (*International Standard Book Number*) ou o ISSN (*International Standard Serial Number*).

4.2.1 A apresentação dos documentos referentes à categoria **Produção Científica, Cultural, Artística ou Tecnológica** deve observar a norma prevista no item 4.2, não sendo aceita a apresentação de documentos incompletos.

4.3. Os comprovantes de participação na Formação Continuada promovida pela UNIFEFE serão migrados automaticamente pelo Sistema Siscapi e deverão ser conferidos pelos candidatos na plataforma de envio de documentos.

4.3.1. Em caso de ausência de algum comprovante de participação na Formação Continuada promovida pela UNIFEFE no Sistema Siscapi, os docentes deverão enviá-lo para o e-mail progressaohorizontal@unifebe.edu.br, no período previsto para inscrição, no item 3 deste Edital, sob pena de não contabilização da pontuação prevista no Anexo II do Regulamento.

4.4. O candidato que necessitar apresentar a comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado deve apresentar fotocópia(s) autenticada(s) (anverso e verso) do(s) Diploma(s) do respectivo curso(s) em nível de pós-graduação (*stricto sensu*) e respectivo(s) histórico(s) escolar(es), por meio do e-mail progressaohorizontal@unifebe.edu.br, no período previsto para inscrição, no item 3 deste Edital.

4.5. Toda a documentação apresentada no presente processo seletivo deve constar no Currículo Lattes do docente candidato, de modo que a Comissão Especial possa realizar a conferência e comprovação do documento apresentado.

5. DO RESULTADO DA PROGRESSÃO:

5.1. Os docentes que atingirem o mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos ou os docentes que obtiveram a titulação de Mestre ou Doutor nos últimos 36 (trinta e seis) meses, que corresponde ao período de 1.º de julho de 2023 a 30 de junho de 2026, e que atinjam a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos e cumprirem os demais requisitos previstos neste Edital irão progredir ao próximo nível da respectiva classe (I, II ou III).

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

6.1. O resultado preliminar do presente processo de progressão será publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEFE - www.unifebe.edu.br **até o dia 16 de**

novembro de 2026 (segunda-feira).

6.2. Do resultado preliminar, cabe recurso à Comissão Especial nomeada nos termos do item 9.2 deste Edital, até o dia **18 de novembro de 2026 (quarta-feira)**, que deverá ser encaminhado para o e-mail progressaohorizontal@unifebe.edu.br.

6.3. O resultado final do presente processo de progressão será publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE - www.unifebe.edu.br até o dia **23 de novembro de 2026 (segunda-feira)**.

7. DO CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS:

7.1. O cronograma previsto para o presente processo de progressão é o seguinte:

Atividade	Prazo
Período para envio da documentação na plataforma (inscrições)	5/10/2026 até às 17h do dia 19/10/2026
Publicação do resultado preliminar das progressões	16/11/2026
Prazo para interposição de recursos	18/11/2026
Publicação do resultado final	23/11/2026

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A pontuação será atribuída conforme o Anexo II do Regulamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O processo de Progressão Horizontal não possui caráter classificatório ou concorrencial, sendo assegurado o direito à progressão a todos os docentes que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Progressão Docente Horizontal.

9.3. Ao aderir e participar do presente processo de Progressão, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

9.4. A análise da documentação será realizada por Comissão Especial nomeada por este Edital, composta pelos seguintes membros:

- I - Gissele Prette (Presidente);
- II - Rafael da Silva (Vice-Presidente);
- III - Naiery de Antoni Moreira Pinto (Secretária);
- IV - Cristhiano Correa Peruzzi;
- V - Giovanni Bretzke;
- VI - Juliana Peixer;
- VII - Patrícia Gonçalves.



9.5. As informações complementares que forem necessárias ao cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas com a Comissão Especial, pelo e-mail: progressaohorizontal@unifebe.edu.br.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, com deliberação final da Presidência da FEBE.

9.7. O resultado final do presente processo de progressão salarial terá vigência a partir do pagamento de salário referente ao mês de novembro de 2026.

9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 2 de outubro de 2026.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 2 de outubro de 2026.

PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALARIOS DOCENTE**ANEXO II - FORMULARIO DE PROGRESSAO HORIZONTAL****1 Capacitação na área de atuação ou afins, sem considerar pós-graduação *stricto sensu* (últimos 3 anos)**

Total de horas de capacitação na área de atuação ou afins	0
Pontuação (Inferior a 50 horas = 0 De 50 a 100 horas = 2,5 De 101 a 150 horas = 5 De 151 a 200 horas = 7,5 Acima de 200 horas = 10)	0

2 Desempenho na Avaliação Institucional (média ponderada dos últimos 3 anos)

Média ponderada da Avaliação Institucional	0,00
Pontuação (Inferior a 3,50 = 0 De 3,50 até 3,99 = 2,5 De 4,00 até 4,25 = 5,0 De 4,26 até 4,50 = 7,5 Igual ou superior a 4,51 = 10)	0

3 Participação em órgãos colegiados institucionais ou de cursos (últimos 10 anos)

Comissão Própria de Avaliação – CPA	0
Comitê de Ética em Pesquisa – CEP	0
Conselho Administrativo – CA	0
Conselho Curador – CC	0
Conselho Universitário – CONSUNI	0
Núcleo Docente Estruturante – NDE	0
Outras Comissões e Comitês	0
Total de anos de participação em órgãos colegiados institucionais ou de cursos	0
Pontuação (Inferior a 1 ano = 0 Entre 1 e 2 anos = 2,5 Entre 3 e 4 anos = 5,0 Entre 5 e 6 anos = 7,5 Igual ou superior a 7 anos = 10)	0

4 Participação na Formação Continuada da UNIFEDE (últimos 3 anos)

Total de horas de participação na Formação Continuada	0
Pontuação (Inferior a 12 horas = 0 De 12 a 16 horas = 2,5 De 17 a 28 horas = 5,0 De 29 a 40 horas = 7,5 Igual ou superior a 41 horas = 10)	0

5 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (últimos 3 anos)

Livros	0
Capítulos de livros	0
Material didático institucional	0

Artigos em periódicos especializados	0
Textos completos em anais de eventos científicos	0
Resumos publicados em anais de eventos internacionais	0
Propriedade intelectual depositada ou registrada	0
Produções culturais	0
Produções artísticas	0
Produções técnicas	0
Inovações tecnológicas relevantes	0
Publicações nacionais sem Qualis e regionais	0
Total de produções	0
Pontuação (Não possui = 0 Entre 1 e 3 = 2,5 Entre 4 e 6 = 5,0 Entre 7 e 8 = 7,5 Igual ou superior a 9 = 10)	0

PONTUAÇÃO TOTAL	0
------------------------	----------

Publicado na FEBE em 2 de outubro de 2026.